

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE SESC Nº 127/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCALIZADAS NO ESTADO DO CEARÁ QUE TRABALHEM COM ESTRUTURA MÓVEL DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E/ OU LANCHES DESTINADO AO PÚBLICO GERAL, PARTICIPANTES E EQUIPE TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO MEDIANTE DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC-AR/CE**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída mediante a Portaria de nº 003, de 15 de maio de 2024, juntada ao processo administrativo de que trata o presente processo, torna público que se acha aberta a **INEXIGIBILIDADE Nº 127/2024**, sendo o presente processo e a subsequente contratação regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SESC (Resolução SESC n.º 1.593/2024)**, bem como, pelas disposições fixadas no presente Edital e de outras normas aplicáveis ao objeto.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento por meio de inexigibilidade de licitação de **EMPRESAS LOCALIZADAS NO ESTADO DO CEARÁ QUE TRABALHEM COM ESTRUTURA MÓVEL DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E/ OU LANCHES DESTINADO AO PÚBLICO GERAL, PARTICIPANTES E EQUIPE TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atendimento mediante demanda, por um período de 12 meses a partir da data de publicação, conforme condições e especificações técnicas descritas neste instrumento e seus anexos.

2. ÓRGÃO PROMOVENTE DO CREDENCIAMENTO

2.1. **ÓRGÃO PROMOVENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-AR/CE.**

2.2. A descrição e especificação da execução consta no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regulamento de Licitações e Contratos do SESC – Resolução nº 1.593/2024 e SENAC – Resolução nº 1.270/2024, e legislação correlata.

3.2. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no site oficial do SESC-AR/CE (Portal de Licitações do SESC-AR/CE - <https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam>).

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. A vigência deste Credenciamento será de 12 meses, a partir da sua data de publicação, podendo ser prorrogada de acordo com a Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Durante o período de vigência do credenciamento, qualquer pessoa jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto a este Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: **licitacao@sesc-ce.com.br**.

6.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (site oficial do **SESC-AR/CE**) para conhecimento de todos os interessados.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto do presente Edital, devendo atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

8. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderá participar do presente Credenciamento empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do **SESC/SENAC-AR/CE** e **FECOMERCIO**, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau, além de pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

8.2. Constatada a existência de sanção ou inaptidão de participação, a Comissão de Credenciamento reputará a solicitante inabilitada, **por falta de condição de participação**.

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

9.1. As solicitações de credenciamento serão recebidas no Protocolo do SESC, em envelope lacrado, com endereçamento à Comissão de Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições, **até 03 (três) dias antes do evento**, na Administração Regional do SESC-AR/CE, situada na Rua Pereira Filgueiras 1070, **9º Andar**, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60160-194, os cuidados de **Andrea Pinheiro, Juliana Bissonho** ou **Nayara Guillen**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo a documentação de habilitação estabelecida no item 5 do Termo de Referência, será submetido à análise da Comissão de Credenciamento, a qual fará a apreciação em **até 02 (dois) dias úteis** emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada.

10.1.1. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação à Comissão de para nova apreciação.

10.1.2. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, assinar o Termo de Credenciamento – Anexo II.

10.1.3. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste Edital, estando sujeita às sanções legais.

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório e de identificação de seus administradores;
- d) Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ LICENÇA SANITÁRIA** expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de alvará pelo Município, dentro do prazo de validade e demais documentos, quantidades e formalidades, porventura, exigidos no Termo de Referência – Anexo I.

10.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

11. DA EXECUÇÃO

11.1. Os serviços objeto do presente credenciamento, deverão ser prestados pelas empresas credenciadas nas condições, prazos e critérios estabelecidos no item 4 do Termo de Referência – Anexo I.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-AR/CE** atuará como Órgão Gerenciador deste Credenciamento, ao qual são atribuídas as competências indicadas na legislação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Ao **SESC-AR/CE** reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa

14. DO DESCREDECIAMENTO

14.1. As empresas credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado **a antecedência mínima de 05 (cinco) dias**, período em que deverá atender a eventual demanda existente.

14.2. Durante a execução das atividades, poderá ocorrer a exclusão do estabelecimento credenciado, solicitado por quaisquer das partes pactuadas, desde que devidamente justificado por escrito.

14.3. Em caso de negativa injustificada de atendimento três vezes consecutivas, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação/credenciamento e impedimento de contratar com o Sesc pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de solicitação ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital os anexos abaixo mencionados:

16.1.1. As condições, detalhamento e especificações do objeto licitado (Termo de Referência - Anexo I);

16.1.2. Modelo de Credenciamento (Anexo II);

Fortaleza-Ce, 08 de julho de 2024.

Antonio Diego Pereira Rocha
Membro da Comissão

Antonia Charliene da Silva Amorim
Membro da Comissão

Maria Gleiciane de Sousa
Membro da Comissão

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Chamamento para fins de credenciamento por meio de inexigibilidade de licitação - Fundamentação Legal do TR – Resolução SESC nº 1.593/2024 de empresas localizadas no Estado do Ceará que trabalhem com estrutura móvel de distribuição e fornecimento de refeições e/ ou lanches destinado ao público geral, participantes e equipe técnica durante a realização de eventos, para atendimento mediante demanda, por um período de 12 meses a partir da data de publicação, conforme condições e especificações técnicas descritas neste instrumento e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

Visando suprir a demanda de alimentação para atendimento às necessidades de refeição e/ou lanche do público geral, participantes e equipe técnica durante a realização de eventos, por um período de 12 meses a partir da data de publicação, mediante demanda, justificamos o credenciamento de estabelecimentos que desempenhem atividades de restaurantes e serviços de alimentação e bebidas através de estruturas móveis para disponibilizar uma variedade de preparações com opções saudáveis.

3 - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de Chamamento/Credenciamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento/Credenciamento e legislações vigentes, incluindo a RDC nº 43, de 1º de setembro de 2015.

3.2. Serão credenciados os food trucks, food bikes e carrinhos gourmet, que contenham variedades de produtos, e se interessarem em prestar serviços de lanches ao público geral, participantes e equipe técnica durante a realização de eventos, por um período de 12 meses a partir da data de publicação, mediante demanda, respeitando o espaço disponibilizado pelo Sesc para o credenciado.

3.3. Poderão se credenciar os estabelecimentos de alimentação que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Estejam situados na região/cidade em que acontecerá o evento, abaixo divisão das regiões/cidades demandantes:
 - FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA – Fortaleza, Caucaia, Eusébio, Horizonte, Maracanaú
 - REGIÃO DO CARIRI – Crato e Juazeiro
 - REGIÃO NORTE – Sobral, Ibiapina e Itapipoca
 - REGIÃO CENTRO SUL – Iguatu, Quixeramobim e Cedro
 - REGIÃO SERTÃO INHAMUNS - Crateús
 - REGIÃO LITORAL LESTE – Aquiraz, Aracati
 - REGIÃO LITORAL OESTE - São Gonçalo do Amarante
- b) Que possuam licença sanitária ou certidão de isenção válidas;
- c) Que disponibilizem cardápio com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, que deverá ser pré-aprovado pela equipe técnica do Sesc com opções de refeições balanceadas, lanches e bebidas diversificadas, junto com a tabela de preços;
- d) Estabelecimentos food truck de comprimento máximo até 4 m;
- e) Que forneçam foto do equipamento, com medidas de altura, largura e comprimento além da necessidade de ponto elétrico com voltagem, amperagem e potência;

- f) Food truck, food bike e carrinhos gourmet poderão comercializar tanto refeições prontas (apresentação em embalagem lacrada, individual e com preparações porcionadas) como lanches;
- g) Empresas que já trabalham com estrutura de alimentação móvel (food truck, food bike e carrinhos gourmet);
- h) Os estabelecimentos que se disponibilizarem em funcionar durante a realização dos eventos deverão atender aos horários de funcionamento dos mesmos, que podem variar, inclusive podem acontecer em finais de semana e/ou feriados;
- i) Os estabelecimentos serão acionados até 15 (quinze) dias antes da data do evento, de acordo com a região/cidade;
- j) Os estabelecimentos devem realizar montagem das suas estruturas no dia do evento, estando habilitados para atendimento com no mínimo 01 hora de antecedência da abertura ao público;
- k) Que preencham todas as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviços definidas neste termo.

3.5. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO/CE, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

3.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência mínima de 05 (cinco) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

3.7. Durante a execução das atividades, poderá ocorrer a exclusão do estabelecimento credenciado, solicitado por quaisquer das partes pactuadas, desde que devidamente justificado por escrito.

3.8. As solicitações de credenciamento serão recebidas no Protocolo do SESC, em envelope lacrado, com endereçamento à Comissão de Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições, até 03 (três) dias antes do evento, na Unidades do:

SESC – PRÉDIO DA FECOMÉRCIO, situada na Rua Pereira Filgueiras 1070, 9º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, Cep: 60160-194, os cuidados de Andrea Pinheiro, Juliana Bissonho ou Nayara Guillen.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços de fornecimento e distribuição dos lanches/ bebidas deverão ser prestados de acordo com o cardápio planejado pelo credenciado e tabela de preços pré -aprovada pela equipe técnica Sesc.

4.2. A empresa credenciada deverá observar e garantir as condições higiênico sanitárias adequadas das estruturas e preparações (alimentos e bebidas), controles de temperatura e apresentação na distribuição das refeições e lanches, bem como manter a higiene e organização do espaço físico e todos os utensílios utilizados no evento.

4.3. O credenciado instalar seu equipamento já validade na habilitação técnica em até no máximo 01 horas antes do início do **evento**;

4.4. A empresa credenciada ficará responsável pela adequação e instalação de toda a estrutura física necessária para a comercialização das preparações.

4.5. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de qualidade, estar dentro do prazo de validade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato dos serviços, inclusive em relação aos materiais (utensílios e equipamentos) utilizados.

4.6. Todos os insumos e equipamentos necessários ao fornecimento das refeições e lanches (alimentos, talheres, pratos, guardanapos, palitos, saleiros, utensílios diversos, geladeira, micro-ondas, estufa e vitrine quente/ frio, etc.) deverão ser providenciados, disponibilizados e ficarão sob responsabilidade do estabelecimento credenciado.

4.7. Os CREDENCIADOS devem trabalhar com produtos pré-prontos ou prontos sendo necessário apenas a finalização no local. Caso algum alimento precise ser preparado no local, os credenciados que possuem estrutura móvel deverão possuir sistema de exaustão eficiente que não dissipe odores e vapores no ambiente.

4.8. As empresas credenciadas devem estar disponíveis no **dia do evento**, no local disponibilizado pelo Sesc, na região/cidade, no seguinte formato:

a) Serviço de food truck de comprimento máximo até 4 m, food bike e carrinhos gourmet: devendo estar no local do evento em horário antecipado (o espaço será disponibilizado pelo Sesc com 5 horas de antecedência) para montagem e organização do local para realização do serviço.

4.9. Os serviços serão prestados pelos credenciados, exclusivamente no espaço disponibilizado pelo Sesc Ceará, o espaço será delimitado para serviço de alimentação, com pessoal habilitado, treinado e capacitado em boas práticas, além de uso de materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Sesc.

4.10. Os restaurantes/lanchonetes credenciados irão comercializar as preparações (alimentos e bebidas) e realizar a cobrança diretamente com o cliente (público geral, participantes e/ou equipe técnica) do evento que arcará com todo o custo da refeição. A empresa, por sua vez, deverá receber o pagamento em dinheiro/pix e disponibilizar a máquina de cartão de crédito/débito. O Sesc não se responsabilizará por pagamentos desta natureza.

4.11. Os funcionários das empresas credenciadas deverão estar de acordo com as exigências das legislações vigentes (uniformes identificados, limpos e compatíveis com o trabalho desempenhado, ausência de uso de adornos, cabelos presos e com touca descartável, sapatos fechados, etc.)

4.12. A escolha do estabelecimento para aquisição da refeição será feita exclusivamente e conforme preferência **do cliente** (público geral, participantes e/ou equipe técnica).

4.13. O credenciado deverá fornecer refeições de acordo com o padrão ao qual se credenciou.

4.14. O credenciado deverá se responsabilizar pelo correto acondicionamento de seus resíduos colocando-os em sacos apropriados fechados para o recolhimento após o evento.

4.15. O Sesc reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.16. Em caso de negativa injustificada de atendimento três vezes consecutivas, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

4.16.1. Suspensão temporária de participação em licitação/credenciamento e impedimento de contratar com o Sesc pelo prazo de 02 (dois) anos.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Por tratar-se de parceria que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, no presente credenciamento, além da comprovação de habilitação **jurídica, fiscal e trabalhista**, nos termos do art.12, parágrafo único da Resolução nº 1.252/2012 do SESC, exige-se:

5.1.1. Qualificação técnica:

ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ LICENÇA SANITÁRIA expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de alvará pelo Município, **dentro do prazo de validade**.

Cardápio com a lista de produtos e tabela de preços que será aplicada no evento. Poderão ser solicitadas amostras, caso necessário.

Foto do equipamento móvel com medidas e (altura, comprimento e largura) e necessidade de ponto elétrico com potência.

5.1.2. Habilitação jurídica

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.3 Regularidade fiscal

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

5.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência deste Credenciamento será pelo período de 12 meses a partir da sua data de publicação, podendo ser aditado de acordo com a legislação vigente.

7 - OBRIGAÇÕES DO SESC

I – Obriga-se o SESC:

1. Entrar em contato através de e-mail com antecedência para avisar sobre o evento com todas as informações pertinentes ao credenciamento (data, público estimado, horário, montagem e desmontagem). Os credenciados serão chamados de acordo com a disponibilidade de espaço (metros quadrados) e necessidades específicas do evento.
2. Notificar imediatamente o **CRENCIADO**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

8 - OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

I – Obriga-se o CRENCIADO:

1. Responder em até 48h ao chamamento do edital dando ou não o aceite para participação no evento. O credenciado não é obrigado a participar dos eventos, porém após recusa a três eventos consecutivos poderá ser desclassificado. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta. Não serão aceitas mudanças no cardápio aprovado.
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. O **CRENCIADO** deverá cumprir uma tabela de preço para bebidas de forma a não haver concorrência entre os credenciados do evento.

PRODUTO	VALOR (R\$)
Água com gás 500 ml	3,50
Água sem gás 500 ml	3,50
Aquarius Fresh	6,50
Refrigerantes diversos normal e zero 350 ml	6,00

Não é obrigatório a oferta destes itens.

4. O **CRENCIADO** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencional. Cabe ao **CRENCIADO** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
5. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **SESC**, para com o **CRENCIADO** quanto a estas obrigações;

6. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
7. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **SESC**;
8. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SESC** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
11. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislações sanitárias;
12. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **SESC**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
13. Responder perante o **SESC** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
14. Informar imediatamente ao **SESC** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de execução;
15. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
16. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
17. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
18. O **CRENCIADO** deverá zelar pela imagem institucional do **SESC/ SENAC/ FECOMÉRCIO**.

§ 1 – O CRENCIADO assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/ SENAC/ FECOMÉRCIO**.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não

relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

SESC

Fiscais do contrato: , Nayara Luana Guillen Pumar e Juliana Bissonho Soares

Gestor do contrato: Andrea Nunes Pinheiro

Andrea Nunes Pinheiro
Gerente Programa Nutrição

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/CE, vem solicitar credenciamento no edital de Credenciamento nº ____/2023, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir empresa do ramo gastronômico, no qual comercializa suas preparações/ produtos através de estrutura móvel tipo _____ cujo funcionamento é das ____h até as ____h, nos dias _____, tendo disponibilidade de atender ao evento nos dias _____ e horário _____ com capacidade de atendimento de _____ pessoas.

- Número de telefone fixo ou celular: _____
- Endereço de e-mail: _____

_____/CE, __ de _____ de 2023.

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional